



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2018.

Pretende a Exmo. Vereador Marcelo Prado, através do **Projeto de Lei nº 53/2018**, dispor sobre a instituição do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e dá outras providências.

A procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, através do **Parecer nº 53/2018**, opinou pela ilegalidade do projeto em análise entendendo que o mesmo refere-se à gestão administrativa criando atribuições do executivo, bem como possíveis despesas, ensejando em vício de iniciativa.

Todavia, com a devida vênia, o Projeto de Lei em tela no entender deste Relator não cria nova despesa ao Poder Executivo, haja vista que as atividades neste discriminadas já são realizadas pela administração municipal, através de parceria com a FUSAM.

Assim, a inclusão do referido símbolo não cria “nova” despesa para o executivo, pois já existe previsão orçamentária para realização de tais atividades, tendo apenas o intuito de regulamentar o acesso e atendimento de pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD ao tratamento de saúde bucal no município.

Desta feita, s.m.j., entendo que a proposta é **Legal e Constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com sua redação original.

Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava – SP – CEP: 12281-630 – Tel. (12) 3654-2000



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

08
3

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de
Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2018.



Glauco Spinelli Jannuzzi
Presidente e Relator



Elisabete Natali Alvarenga
Vice-Presidente



Marcelo Prado
Membro